



GOVERNO DA PARAÍBA

LEI N.º 5.566 , de 08 de abril de de 1992

Extingue e transforma cargos de provimento em comissão no Serviço Civil do Poder Executivo e dá outras Providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a extinguir, por Decreto, 30% (trinta por cento) dos cargos de provimento em comissão dos Órgãos integrantes na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º - Em substituição aos cargos extintos na forma do artigo precedente, poderá o Chefe do Poder Executivo, por Decreto, estender às Secretarias de Estado e Órgãos integrantes da Governadoria, a função de Assessor de Gabinete, prevista no art. 13, da Lei 5.404 de 17.05.91, em número de até 03 (três) por órgão ou secretaria.

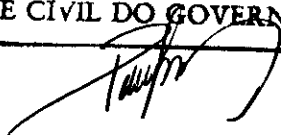
Art. 3º - Os valores do vencimento e da gratificação de exercício dos cargos classificados nos símbolos DAS e DAI ficam reajustados na forma da tabela anexa a esta Lei.

Parágrafo Único - A fixação a que se refere o caput deste artigo será extensiva, conforme o caso, aos cargos comissionados correspondentes da Administração Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

Art. 4º - Os valores dos símbolos SE-3 e SE-4, serão fixados por Decreto, respeitado o limite máximo de até 0,7 (sete décimos) da retribuição do símbolo SE-2.

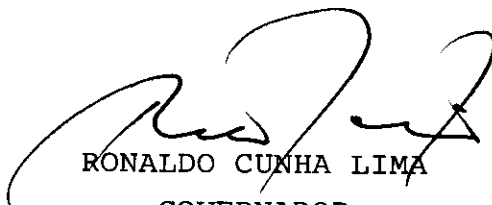
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de março de 1992.

PUBLICADO NO D. OFICIAL  
DESTA DATA  
Em 09, 04, 1992  
CABINETE CIVIL DO GOVERNADOR



Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João  
Pessoa, 08 de abril de 1992; 104º da Proclamação da República.



RONALDO CUNHA LIMA  
GOVERNADOR

ANEXO

TABELA

SERVIÇO CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO

GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

CÓDIGO: DAS-100

| NÍVEIS  | R E T R I B U I Ç Ã O |                |            |
|---------|-----------------------|----------------|------------|
|         | VENCIMENTO            | GRAT.EXERCÍCIO | TOTAL      |
| DAS - 1 | 96.000,00             | 125.694,00     | 221.694,00 |
| DAS - 2 | 96.000,00             | 100.560,00     | 196.560,00 |
| DAS - 3 | 96.000,00             | 80.322,00      | 176.322,00 |
| DAS - 4 | 96.000,00             | 58.704,00      | 154.704,00 |
| DAS - 5 | 96.000,00             | 38.340,00      | 134.340,00 |
| DAS - 6 | 96.000,00             | 30.798,00      | 126.798,00 |

ANEXO

TABELA

SERVIÇO CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO

GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

CÓDIGO: DAI - 100

| NÍVEIS  | R E T R I B U I Ç Ã O |                |            |
|---------|-----------------------|----------------|------------|
|         | VENCIMENTO            | GRAT.EXERCÍCIO | TOTAL      |
| DAI - 1 | 96.000,00             | 20.040,00      | 116.040,00 |
| DAI - 2 | 96.000,00             | 17.898,00      | 113.898,00 |
| DAI - 3 | 96.000,00             | 16.032,00      | 112.032,00 |
| DAI - 4 | 96.000,00             | 14.694,00      | 110.694,00 |
| DAI - 5 | 96.000,00             | 12.000,00      | 108.000,00 |
| DAI - 6 | 96.000,00             | 11.748,00      | 107.748,00 |

